TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ANÁLISE 8587595/2022 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DCOF/RCAC

ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITANTE	**AT& SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**
OBJETO	Prestação de serviços de copeiragem com fornecimento de materiais de limpeza de uso nas copas e insumos

A licitante **AT& SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI** encaminhou a sua Proposta Comercial (DOC SEI **8587349**), no valor mensal de **R$ 130.258,33 (cento e trinta mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos),** acompanhada da 3.2_Planilha_de_Custos_Final.xlsx, com indicação do mesmo montante, elaborada em consonância com o documento modelo previsto no Edital e disponibilizado no *site* www.gov.br/compras/ e http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/.

A Licitante, também, encaminhou a seguinte documentação:

. A DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PREPONDERANTE PARA FINS DE ENQUADRAMENTO SINDICAL como atividade preponderante a prestação de serviços de Mão de Obra de limpeza, asseio e conservação, Copeiragem, Portaria, Manutenção entre outros, sendo para fins do Artigo 511 da CLT, tutelada pelo Dissídio Coletivo / Coletiva da Categoria dos Empregados de asseio e conservação no Estado de São Paulo, que tem como data-base 01/01/2021;

. FapWEB - Fator Acidentário de Prevenção - Resultados da Consulta do Estabelecimento - Valor do FAP 1,1354;

. Cópia do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 SIEMACO X SEAC.

1) Em relação à **documentação encaminhada**, a Licitante não disponibilizou a comprovação necessária aos itens que seguem, em desacordo com o item 9 do Edital de Licitação RILI **8430019**.

. Código FPAS 515 (Célula I4);

. Documentação fiscal para comprovação da opção tributária pelo LUCRO REAL (Célula C6);

. Comprovação do percentual do Risco ambientais do Trabalho - RAT de 3% (Célula F53);

2) Em relação à **Planilha de Custos e Formação de Preços** apresentada, verificou-se as pendências como segue:

2.1) Solicita-se a alteração do tipo de serviço para prestação de serviço de copeiragem com fornecimento de materiais de limpeza de uso nas copas e insumos na linha 11;

2.2) Em relação ao MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS:

Com exceção do Filtro de café (Materiais) que foi estimado em centavos acima do preço estimado, houve muitas indicações de preços muito abaixo dos valores indicados pela como preço médio estimado pela área requisitante verificados em Insumos, EPIs, Equipamentos e Uniformes;

2.3 Em referência à MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS;

2.3.1 - Indicação de 20% de alíquota de INSS (Célula F47) em desacordo com a Declaração ANEXO_XI.pdf (DOC SEI **8587227**), onde se afirma o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento;

2.3.2) Indicação do índice do FAT " 1" (Célula M53) divergente do valor de 1,1354 conforme documento encaminhado;

2.3.3) Indicação do Percentual do RAT 3% (Célula F53) sem a comprovação documental.

2.4 Em relação ao Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade;

Alteração do percentual estatístico de faltas de 10% estimado pela Nota Técnica 01/2013 do Conselho da Justiça Federal para 4% sem a justificativa consoante com o estabelecido no item 9.1.11.1 do Edital de Licitação (DOC SEI **8419574**) como segue.

> 9.1.11.1. O licitante deverá justificar eventual exclusão ou inclusão de itens constantes da planilha modelo, encaminhando MEMÓRIA DE CÁLCULO dos percentuais e valores aplicados, formada a partir de documentos que demonstrem a adequação dos percentuais adotados pelos licitantes em sua composição de custos.

2.5 Em referência ao Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente

Alteração dos percentuais estatísticos de Ausência por doença, Licença paternidade, Ausências legais e Ausências por acidente de Trabalho em desacordo com o estimado pela Nota Técnica 01/2013 do Conselho da Justiça Federal, sem as justificativas consoante com o estabelecido no item 9.1.11.1 do Edital de Licitação (DOC SEI **8419574**) como segue.

> 9.1.11.1. O licitante deverá justificar eventual exclusão ou inclusão de itens constantes da planilha modelo, encaminhando MEMÓRIA DE CÁLCULO dos percentuais e valores aplicados, formada a partir de documentos que demonstrem a adequação dos percentuais adotados pelos licitantes em sua composição de custos.

2 6) Apontamento de percentual de Custo Indireto de 0,3% (Célula M102) muito abaixo estimado pela Nota Técnica 001/2013 do Conselho da Justiça Federal;

2.7) Apontamento de percentual de Lucro de 0,3% (Célula M112) muito abaixo estimado pela Nota Técnica 001/2013 do Conselho da Justiça Federal.

Do exposto, esclareço a competência da área requisitante para avaliar as verificações elencadas no item 2.2 em relação ao MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS e, razão das demais pendências elencadas, submeto a presente Informação à análise do Pregoeiro sem a manifestação conclusiva da 3.2_Planilha_de_Custos_Final.xlsx (DOC SEI **8587349**) encaminhada pela licitante **AT& SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI.**

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edson Benedito Alexandre**, **Supervisor**, em 21/03/2022, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8587595** e o código CRC **A23217EC**.